



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 211  
Disponibilização: 28/10/2020  
Publicação: 28/10/2020

Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 25.519, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Reverte Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam os Policiais Militares revertidos ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de 28 de outubro de 2020, por haver cessado o motivo que determinou suas cedências, em conformidade com os arts. 2º e 82, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, concomitante com o parágrafo único do art. 6º do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - R-1-PM, aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, bem como nos termos do inciso XVI do art. 9º da Constituição do Estado e o art. 5º da Portaria Federal nº 81, de 7 de março de 2020, conforme relação:

I - Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100087244, GUILLERMO CANDIDO DE LORENA;

II - Segundo Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100052247, CLODOALDO NUNES DO NASCIMENTO;

III - Terceiro Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100068399, EMERSON SANTOS DA SILVA;

IV - Terceiro Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100088193, ALEX ANDRADE DE SOUZA;

V - Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100069692, MICHELE MACHADO MARQUES;

VI - Terceiro Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100081300, WILANY BARBOSA DOS SANTOS;

VII - Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100092584, KARLA GIANNINA G. FERNANDES LIMA; e

VIII - Soldado da Polícia Militar, Registro Estatístico 100067321, ALISSON ANTÔNIO MAIA DE SOUZA.

Art. 2º Os Praças encontrar-se-ão classificados na Ajudância-Geral ou na Unidade de origem por determinação do Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia, a datar de sua reversão, de acordo

com o inciso I do § 1º do art. 5º do Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de outubro de 2020, 132º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/10/2020, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0014328389** e o código CRC **20B51959**.

**Referência:** Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0005.429348/2020-97

SEI nº 0014328389